

Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 564/2024 – SEAD/SUPAT
DE 25 DE MARÇO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para funcionamento do Centro Integrado em Segurança Pública, 3º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Pinhão, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, onde funciona o Centro Integrado em Segurança Pública (CISP), 3º Batalhão da Polícia Militar (BPM) do município de Pinhão/SE, registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Frei Paulo, sob matrícula 3000, fl.64/65, livro 03.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 25 de março de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃOERRATA DA PORTARIA Nº 556/2024 – SEAD/SUPAT DE 04
DE MARÇO DE 2024

A Secretaria de Estado da Administração Pública, por intermédio da Superintendência de Gestão de Patrimônio – SUPAT vem por meio deste, informar a necessidade de retificação do número constante na Portaria de Destinação que fora duplicado em duas portarias com objetos distintos. Ocorre que, o número da Portaria nº 556/2024 que tem como objeto o imóvel situado à Rua Nova, s/n, Bairro Centro, no município de Itabi/SE, deverá possuir a seguinte descrição:

PORTARIA Nº 557/2024 – SEAD/SUPAT DE 04 DE MARÇO DE 2024

Aracaju, 12 de abril de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 1094/2024 – SEAD/SUPAT
DE 25 DE ABRIL DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento da Sede do Batalhão de Polícia Rodoviária, no Município de Aracaju, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 20.215, fl. 025 do livro 2, situado à Rua Dep. Reinaldo Moura, Capucho, Aracaju, Cartório do 1º Ofício de Aracaju, objetivando o funcionamento da Sede do Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRV, do município de Aracaju/SE.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 25 de Abril de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 1093/2024 – SEAD/SUPAT
DE 24 DE ABRIL DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, para o funcionamento do Setor de Almoxarifado da SEEL, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado, localizado no 23º do Edifício Estado de Sergipe, situado na Travessa Baltazar Góis, nº 86, Centro, Aracaju/SE, objetivando ao funcionamento o setor de almoxarifado da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 24 de abril de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 890/2024
DE 18 DE ABRIL DE 2024

Substitui membro da Comissão Especial de Trabalho Técnico visando promover a alienação de imóveis de propriedade do Estado de Sergipe que encontram-se em desuso, no âmbito da Superintendência de Gestão de Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, instituída por meio da Portaria nº 184/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos do Artigo 90, incisos II e VII, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe); bem como no Decreto Estadual nº 90/2022, além das disposições contidas na legislação aplicada.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir EVANILDE RIBEIRO DA SILVA – CPF: XXX.265.585-XX, designado no Art. 1º da Portaria nº 883/2024, de 04 de abril de 2024, pelo servidor CLECIO SEVERO ARAGÃO SANTOS – CPF: XXX.282.035-XX.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 18 de abril de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 891/2024
DE 18 DE ABRIL DE 2024

Substitui membro da Comissão de Leilão Público de Bens Móveis considerados inservíveis para a Administração Pública, no âmbito da Superintendência de Gestão de Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, instituída por meio da Portaria nº 183/2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos do Artigo 90, incisos II e VII, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe); bem como no Decreto Estadual nº 90/2022, além das disposições contidas na legislação aplicada.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir LUIZ CARLOS SANTOS CARVALHO – CPF: XXX.664.275-XX, designado no Art. 1º da Portaria nº 884/2024, de 04 de abril de 2024, pelo servidor CLECIO SEVERO ARAGÃO SANTOS – CPF: XXX.282.035-XX.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 18 de abril de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração